

Na 3.ª linha  
onde se lê:  
... naturais, na fauna associada a ...  
leia-se:  
... naturais, da fauna associada a ...

Parágrafo único — na 1.ª linha  
onde se lê:  
... nesta Árie atividades ...  
leia-se:  
... nesta ÁRIE atividades ...

Na 4.ª linha  
onde se lê:  
... do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema.  
leia-se:  
... do Conselho Estadual do Meio Ambiente — CONSEMA.

Artigo 3.º — na 1.ª linha  
onde se lê:  
... Árie da Pedra Branca fica ...  
leia-se:  
... ÁRIE de Pedra Branca fica ...

Artigo 4.º — na 5.ª linha  
onde se lê:  
... dispõe a Resolução Conama — 001/86, ...  
leia-se:  
... dispõe a Resolução CONAMA — 001/86, ...

Artigo 5.º — Na 3.ª linha  
onde se lê:  
... da forma da Lei federal n.º ...  
leia-se:  
... da forma da Lei Federal n.º ...

§ 1.º — Na 3.ª linha  
onde se lê:  
... desta Árie, destruída ...  
leia-se:  
... desta ÁRIE, destruída ...

§ 2.º — Na 4.ª linha  
onde se lê:  
... última instância ao Consema — Conselho ...  
leia-se:  
... última instância ao CONSEMA — Conselho ...

Artigo 6.º — Na 2.ª linha  
onde se lê:  
... atividades na Árie da Pedra Branca são ...  
leia-se:  
... atividades na ÁRIE da Pedra Branca são ...

Na 3.ª linha  
onde se lê:  
... Conselho Nacional do Meio Ambiente — Conama, nos ...  
leia-se:  
... Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA, nos ...

Artigo 7.º — Na 3.ª linha  
onde se lê:  
... vigilância e proteção desta Árie.  
leia-se:  
... vigilância e proteção desta ÁRIE.

#### LEI N.º 5.865, DE 28 DE OUTUBRO DE 1987

Leia-se a Ementa como segue e não como foi publicada.  
*Inclui no Calendário Turístico do Estado de São Paulo o "Prêmio Robalo de Ouro"*

#### LEI N.º 5.870, DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

Leia-se a Ementa como segue e não como foi publicada  
*Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel situado em Itu*

#### LEI N.º 5.872, DE 29 DE OUTUBRO DE 1987

*Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel situado em Presidente Prudente*

#### Retificações

Artigo 1.º — na 8.ª linha  
onde se lê:  
... divisa da Fepasa com ...  
leia-se:  
... divisa da FEPASA com ...  
Na 9.ª linha  
onde se lê:  
... a Ceagesp; desse ponto, ...  
leia-se:  
... a CEAGESP; desse ponto, ...  
Na 11.ª linha  
onde se lê:  
... com a Fepasa, até ...  
leia-se:  
... com a FEPASA, até ...  
Na 13.ª linha  
onde se lê:  
... com a Fepasa, até ...  
leia-se:  
... com a FEPASA, até ...  
Na 16.ª linha  
onde se lê:  
... com a Fepasa, até ...  
leia-se:  
... com a FEPASA, até ...  
Na 22.ª linha  
onde se lê:  
... confrontando com a Ceagesp, até ...  
leia-se:  
... confrontando com a CEAGESP, até ...

#### LEI N.º 5.889, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1987

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

#### Retificação

Artigo 1.º — na 1.ª linha  
onde se lê:  
... pública a "Abrec" — Associação ...  
leia-se:  
... pública a "ABREC" — Associação ...

#### LEI N.º 5.899, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1987

*Dá nova redação ao artigo 1.º da Lei n.º 5.060, de 25 de abril de 1986*

#### Retificação

Artigo 1.º —  
"Artigo 1.º — na 3.ª linha  
onde se lê:  
... Conjunto Residencial Parque Cumbica — Inocoop,

leia-se:  
... Conjunto Residencial Parque Cumbica — INOCOOP, ...

#### LEI N.º 5.901, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

Leia-se como segue e não como foi publicada.  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de novembro de 1987.

#### LEI N.º 5.902, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

Leia-se como segue e não como foi publicada.  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de novembro de 1987.

#### LEI N.º 5.903, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

*Dá denominação a Centro Social Urbano, em Votuporanga*

Leia-se como segue e não como foi publicada.  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de novembro de 1987.

#### LEI N.º 5.904, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

*Inclui evento no Calendário Turístico do Estado de São Paulo*

Leia-se como segue e não como foi publicada.  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de novembro de 1987.

#### LEI N.º 5.905, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

*Revoga a Lei n.º 5.144, de 29 de maio de 1986*

Leia-se como segue e não como foi publicada.  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de novembro de 1987.

#### LEI N.º 5.906, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

*Altera a redação da Lei n.º 5.546, de 20 de janeiro de 1987, e dá denominação a estabelecimentos de ensino situados em Bragança Paulista*

#### Retificação

Artigo 1.º — na 2.ª linha  
onde se lê:  
... denominar-se "Prof. José Nantala Basdué" a ...  
leia-se: ...  
denominar-se "Prof. José Nantala Badué" a ...

#### DECRETOS

#### DECRETO N.º 27.689, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987

*Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que específica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

#### Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 1.258.778,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e oito cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

	Cz\$
<b>I. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO</b>	
a) <i>Capital/Oeste</i>	
1. Sociedade Beneficente São Camilo, para Departamento: Centro Hospitalar Dom Silvério Gomes Pimenta	115.458,00
<b>II. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO — LESTE</b>	
a) <i>Guararema</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Guararema	65.000,00
b) <i>Salesópolis</i>	
1. Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo de Salesópolis, para Departamento: Santa Casa de Misericórdia Frederico Ozanam	15.000,00
<b>III. DR 2 — LITORAL</b>	
a) <i>Santos</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos	156.108,00
<b>IV. DR 4 — SOROCABA</b>	
a) <i>Itu</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu	121.108,00
b) <i>Porto Feliz</i>	
1. Centro Espírita Doutor Bezerra de Menezes, para Departamento: Hospital Dr. Bezerra de Menezes	41.000,00
<b>V. DR 5 — CAMPINAS</b>	
a) <i>Águas de Lindóia</i>	
1. Hospital Geral A. Francisco Tozzi — Santa Casa de Misericórdia	20.000,00
b) <i>Campinas</i>	
1. Associação Protetora da Infância "Hospital Alvaro Ribeiro", para Departamento "Hospital Alvaro Ribeiro"	45.000,00
c) <i>Itatiba</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Itatiba	78.677,00
d) <i>Limeira</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira	143.649,00
2. Sociedade Operária Humanitária, para Departamento: Hospital Belinha Sabino Ometto	50.277,00
e) <i>Mococa</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, para Departamento: Hospital Dona Carolina de Figueiredo e Maternidade Dona Anita Costa	33.277,00

#### VI. DR 6 — RIBEIRÃO PRETO

a) <i>Franca</i>	
1. Fundação Espírita "Allan Kardec", para Departamento: Hospital Espírita "Allan Kardec" (Psiquiatria)	120.000,00
b) <i>Pitangueiras</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras	51.108,00
c) <i>Ribeirão Bonito</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito	49.108,00
<b>VII. DR 8 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</b>	
a) <i>Fernandópolis</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis	30.000,00
b) <i>Jales</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Jales	15.108,00
<b>VIII. DR 11 — MARÍLIA</b>	
a) <i>Assis</i>	
1. Hospital Psiquiátrico de Assis, para Departamento: Ambulatório Psiquiátrico Francisco Pinto de Almeida	15.000,00
b) <i>Cândido Mota</i>	
1. Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição"	93.900,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

*Vergílio Dalla Pria Netto*,  
Secretário da Promoção Social

*Antonio Carlos Mesquita*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de dezembro de 1987.

#### DECRETO N.º 27.690, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987

*Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que específica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

#### Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 582.307,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e sete cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

	Cz\$
<b>I. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO</b>	
a) <i>Capital/Oeste</i>	
1. Centro Israelita de Assistência ao Menor — CIAM	161.920,00
<b>II. DR 2 — LITORAL</b>	
a) <i>Registro</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Registro	40.000,00
<b>III. DR 5 — CAMPINAS</b>	
a) <i>Americana</i>	
1. Sociedade de Assistência Social de Americana, para Departamento: Farmácia	20.000,00
b) <i>Mombuca</i>	
1. Associação Promocional de Assistência Social de Mombuca — APAS	9.600,00
c) <i>Sumaré</i>	
1. SOBEM — Sociedade Beneficente Sumaré	20.000,00
d) <i>Tambaú</i>	
1. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tambaú, para Departamento: Clube de Gestantes	8.495,00
2. Serviço de Obras Sociais — SOS	17.466,00
<b>IV. DR 6 — RIBEIRÃO PRETO</b>	
a) <i>Rifaina</i>	
1. Casa da Criança "Nosso Lar"	50.326,00
b) <i>Taquaritinga</i>	
1. Serviço de Obras Sociais — SOS	50.000,00
<b>V. DR 9 — ARAÇATUBA</b>	
a) <i>Andradina</i>	
1. Serviço de Obras Sociais de Andradina	200.000,00
<b>VI. DR 11 — MARÍLIA</b>	
a) <i>Assis</i>	
1. Associação Paroquial Divina Providência da Vila Xavier	4.500,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987

ORESTES QUÉRCIA

*Vergílio Dalla Pria Netto*, Secretário da Promoção Social

*Antonio Carlos Mesquita*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo em 1.º de dezembro de 1987.

#### DECRETO N.º 27.691, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987

*Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que específica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

#### Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 2.658.024,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, vinte e quatro cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

	Cz\$
<b>I. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO</b>	
a) <i>Capital/Oeste</i>	
1. Sociedade Beneficente São Camilo, para Departamento: Centro Hospitalar Dom Silvério Gomes Pimenta	372.441,00
<b>II. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO — LESTE</b>	
a) <i>Guararema</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Guararema	100.000,00
b) <i>Salesópolis</i>	
1. Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo de Salesópolis, para Departamento: Santa Casa de Misericórdia Frederico Ozanam	100.000,00
<b>III. DR 5 — CAMPINAS</b>	
a) <i>Águas de Lindóia</i>	
1. Hospital Geral A. Francisco Tozzi — Santa Casa de Misericórdia	80.000,00